



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE LIDERANÇAS DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO

Dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento de Lideranças do Instituto Federal Goiano.

Art. 1º O Programa de Desenvolvimento de Lideranças (PDL) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) tem como finalidade identificar e selecionar servidores(as) com potencial de liderança e qualificar os(as) ocupantes ou futuros ocupantes de cargos e funções de lideranças que estejam em exercício no IF Goiano.

Parágrafo único. Integram-se e alinham-se a este programa, os atos normativos que regulamentam a seleção e o desenvolvimento de lideranças no âmbito do IF Goiano.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I Dos Conceitos

Art. 2º Para os fins deste programa, considera-se:

I - ação de desenvolvimento: atividade de aprendizagem, capacitação ou treinamento, estruturada para impulsionar o desempenho competente da atribuição pública em resposta a lacunas de performance ou a oportunidades de melhoria descritas na forma de necessidades de desenvolvimento, realizada em alinhamento aos objetivos organizacionais, por meio do desenvolvimento assertivo de competências;

II - cargo e função de liderança: ocupante de Cargos de Direção (CD) e Função Gratificada (FG), titulares e substitutos;

III - competência: Capacidade de articular e mobilizar condições intelectuais e emocionais em termos de conhecimentos, habilidades, atitudes e práticas, necessários para o desempenho de uma determinada função ou atividade, de maneira eficiente, eficaz e criativa, conforme a natureza do trabalho;

IV - liderança: é a habilidade de motivar e inspirar pessoas de forma a alcançarem os objetivos propostos;

V - servidor(a): técnicos-administrativos em educação e docentes do IF Goiano.

Seção II Dos Objetivos

Art. 3º São objetivos do programa:

I - estabelecer os critérios e as competências de liderança necessárias para ocupação de cargos de direção e das funções gratificadas;

II - elaborar as regras para nortear as ações de avaliação de desempenho e desenvolvimento profissional das lideranças;

III - identificar servidores(as) com aptidão de gestão e potencial de liderança e ofertar-lhes a participação em ações de desenvolvimento profissional;

IV - criar mecanismos de incentivo ao desenvolvimento profissional contínuo de servidores(as) em posições de liderança; e

V - zelar para que o IF Goiano tenha sempre servidores(as) qualificados(as) e disponíveis para exercer posições de liderança de forma eficiente, eficaz e efetiva.

Parágrafo único. Os objetivos dispostos nos incisos do caput deste artigo deverão ser realizados por meio de projetos institucionais.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DO PROGRAMA

Art. 4º A gestão do PDL será de responsabilidade da Diretoria de Gestão de Pessoas da Reitoria do IF Goiano (DGP).

Art. 5º A DGP deverá realizar suas atividades em conformidade com os seguintes normativos institucionais:

I - Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

II - Política de Governança, Gestão de Riscos, Controles Internos e Integridade (PGRCI);

III - O Plano Diretor de Gestão de Pessoas (PDGP);

IV - Metodologia de Gestão de Projetos (MGP); e

V - Metodologia de Gestão de Riscos (MGR).

Art. 6º Os resultados alcançados pelo PDL deverão ser publicados no site institucional.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º O não cumprimento deste programa, salvo com justificativa fundamentada e aprovada pela autoridade competente, ensejará na apuração e responsabilização dos envolvidos, nos termos da Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

Art. 8º Este programa poderá ser alterado a qualquer tempo, devendo ser apreciado pelo Conselho Superior do IF Goiano.

Art. 9º Os casos omissos serão dirimidos pela DGP e, se necessário, encaminhados à apreciação do Colégio de Dirigentes do IF Goiano.

Art. 10. Este programa foi aprovado pela RESOLUÇÃO/CONSUP/IF GOIANO Nº 146 DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

Parágrafo único. O presente programa será publicado no site institucional e no Boletim de Serviço Eletrônico do IF Goiano, e entrará em vigor a partir de 1º de novembro de 2022.